



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0338678/2018

PA COPAM Nº: 01114/2008/004/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDERDOR:	Companhia Brasileira de Alumínio	CNPJ:	61.409.892/0008-40
EMPREENDIMENTO:	Companhia Brasileira de Alumínio	CNPJ:	61.409.892/0008-40
MUNICÍPIO:	Poços de Caldas	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional por se tratar de renovação de licença de operação, conforme Instrução de Serviço 01/2018.			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
João Paulo Ferreira de Pinho (Eng. Florestal) Fernando Cesar Fernandes Junior (Eng. de Minas)	CREA-MG 162.832/D CREA-MG 140.593/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental	1.199.056-1		
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0338678/2018

O empreendimento Companhia Brasileira de Alumínio solicitou renovação de licença para a atividade de “Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro”, listada na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 sob o código “A-02-01-1”, possuindo potencial poluidor **médio** e porte **médio**, para uma produção bruta de 302.136 t/ano.

Trata-se de uma lavra de bauxita no morro do Serrote, em Poços de Caldas, que operou entre 2011 e 2014 mediante Licença de Operação concedida em 10/09/2012 e válida até 03/06/2018.

O processo DNPM nº 811/095/1973 tem uma área de 93,67 ha, estando uma parcela o estado de São Paulo e 44,86 ha em Minas Gerais, dentro do qual a área diretamente afetada pelo empreendimento é de 10,36 ha.

A Reserva Legal encontra-se regularizada por meio de Recibos de Inscrição do Imóvel no CAR apensados ao processo.

No local ocorrerá apenas a extração do minério, que seguirá por caminhões basculante até a usina de beneficiamento localizada em Poços de Caldas, nas vizinhanças da represa Bortolan, cuja unidade possui licenciamento próprio.

A água utilizada pelo empreendimento para aspersão das vias é captada naquela represa e possui a Portaria de Outorga nº 2064/2015, válida até 05/10/2023. Já a água destinada ao consumo humano é adquirida em galões.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais - IDE Sisema, o empreendimento está localizado em uma área de extrema prioridade para conservação da biodiversidade. Contudo, o mesmo IDE sinaliza a não implicância de quesitos de restrições ambientais. Há no local remanescentes de floresta estacional semidecidual montana, conforme informado no relatório apresentado. No entanto, não haverá supressão de vegetação nativa ou intervenção em APP. Trata-se de uma área já antropizada pela própria atividade minerária, e reabilitada entre 2013 e 2014 com plantio de eucalipto e implantação de sistemas de drenagem, conforme relatórios apresentados. A área de 10,36 ha a ser minerada agora está ocupada por eucaliptos, os quais receberam o último corte em 2012.

Não há oficina mecânica ou armazenamento de combustíveis no local.

Será implantado um sistema de drenagem composto por canaletas, leiras e tanques de decantação para controle de erosão e carreamento de sólidos, tanto nas áreas de apoio, de lavra, como nas pilhas de estéril e solo orgânico. Para comprovar a manutenção da qualidade das águas nos corpos receptores sob influência direta do empreendimento será adotado um programa de monitoramento que será objeto de condicionante desde parecer.

Serão utilizados trailers para as necessidades básicas dos funcionários (sanitários e refeitório), cujos efluentes serão lançados na rede pública de esgotos. Não há geração de efluentes líquidos industriais.

Com o movimento do maquinário haverá emissão de material particulado, a ser controlado por meio de umectação das vias.

Poucos serão os resíduos sólidos gerados neste empreendimento, dentre os quais, cerca de 10 kg



por mês de papel, papelão, plástico e vidro, 20 kg de sucata de ferrosos, 15 kg de resíduos não-recicláveis e 20 kg resíduos orgânicos. Todos eles serão transportados diariamente até a usina de beneficiamento, onde serão armazenados temporariamente e destinados conforme licenciamento próprio, PA 01034/2008/003/2013.

Para mitigação do impacto sobre a fauna local, a retirada dos eucaliptos e limpeza do terreno será realizada em forma de mosaico, oferecendo tempo e espaço para o deslocamento da fauna remanescente.

Assim que a atividade de extração se der por encerrada, o terreno será reconformado com o material acumulado nas pilhas de estéril e de solo orgânico. Serão implantadas curvas de nível e plantio de espécies nativas com posterior monitoramento e tratos culturais devidos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em relação ao critério locacional, não foi apresentado estudo, conforme o respectivo Termo de Referência, uma vez não haver incidência do mesmo, verificando-se assim a viabilidade do empreendimento. Importante ainda destacar que a viabilidade foi atestada pelo fato do empreendimento possuir Licença de Operação em vigor onde todas condicionantes foram cumpridas tempestivamente.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Companhia Brasileira de Alumínio**” para a atividade de “Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro”, no município de Poços de Caldas, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

Companhia Brasileira de Alumínio

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico atestando a implantação e manutenção do sistema de drenagem (canaletas, leiras e tanques de decantação) nas áreas de lavra, apoio e pilhas de estéril	Anualmente durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Companhia Brasileira de Alumínio

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e jusante do corpo hídrico receptor sob influência direta do empreendimento	pH, óleos e graxas, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis	Semestral

Local de amostragem: No córrego Olhos d'água, em um ponto a montante e outro a jusante do empreendimento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram SM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Forma ²	Disposição final			Obs.		
		Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.